

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Bairro Izabel Gomes, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através da Secretaria Municipais de: **Administração, Finanças e Planejamento**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **MURILO LUAN DE S. LIMA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.166.144-16; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97 e portador da Cédula de Identidade nº 1255940891 SSP/BA, residente e domiciliado à Sitio Campo Verde, nº 22, na cidade de Afrânio/PE e **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, representadas pelo titular da pasta, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **035/2023**, publicada no dia **29/08/23**, processo administrativo n.º **077/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, especificado no edital do Pregão nº **035/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo como também estão na plataforma que ocorreu a licitação.

EMPRESA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 31.486.099/0001-07

ENDEREÇO: Rua Alfredo Fernandes, nº 295-Sala 504, Casa Forte, CEP52.060-320, na cidade de Recife-PE

REPRESENTANTE: ANA MANUELLA COUTO DE LIMA, inscrito no CPF 033.593.944-96

Fone: 81 – 3314.2616 / 81.99942.5005

E-mail: licitacao@mcl.tec.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4. O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. GERENCIAMENTO DA ATA.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **ARIAILDO PAIXÃO DE BRITO, inscrito no CPF SOB Nº 059.942.894-50,** de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afrânio - PE, 14 de setembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MURILO LUAN DE S. LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DREAN DE SOUSA LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAULO CAVALCANTI RAMOS
CONTRATANTE

MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA
ANA MANUELLA COUTO DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Afrânio

Prefeitura Municipal de Afrânio

Registro de Preços Eletrônico - Processo Licitatório 077/2023

MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.486.099/0001-07

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA - FARSCO COM 1000ML	Água sanitária - farsco com 1000ml	1.900 UND	R\$ 1,40	R\$ 2.660,00
0033	LIMPA VIDRO, LIQUÍDO 500 ML	Limpa vidro, líquido 500 ml	200 UND	R\$ 2,30	R\$ 460,00
0035	SHAMPOO PARA AUTOMÓVEL 5 L	Shampoo para automóvel 5 l	220 UN	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
0038	SABONETE LIQUÍDO C/ 5L	Sabonete líquido c/ 5L	100 UND	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
Total					R\$ 7.520,00

Vandelmar Nogueira da Silva

Pregoeiro

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA

Autoridade Competente

